



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

PRAZO: de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa **SANTOS & MERLO LTDA (POSTO CIDADE)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Avenida Generoso Marques, 1847 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.854.667/0009-69, neste ato representada pela Sra. **Geni Merlo**, inscrita no CPF sob o nº 015.061.749-65, portadora da cédula de identidade RG nº 3.792.842-9, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme descrição:

Item	Qtde. Estimada	Unidade	Especificação	Marca do combustível	Valor Unitário R\$	Valor total estimado R\$
01	30.000	Litros	Álcool etanol	Mazp	1,97	59.100,00
05	1.200	Litros	ARLA 32	Nutract	3,20	3.840,00
Valor total estimado					62.940,00	

(sessenta e dois mil e novecentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

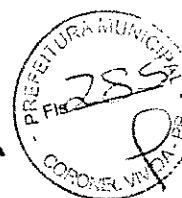
2.1. Caberá a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Dpto de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	1500
03.01	Dpto de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	1619
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	0	1504
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	1505
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	0	1623
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	1624
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	0	6049
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	6050
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	0	1506
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	1507
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	1508
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	0	1625
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	1626
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	1627
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	1511
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	1512
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	1513
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	1630
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	1631
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	1632
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	0	1740
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	104	1741
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	107	1742
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	112	1743
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	115	1744
05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30	102	1754
06.01	Dpto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	0	1531
06.01	Dpto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	1532
06.01	Dpto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	1533
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	0	1595
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	0	1714
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	0	1758
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	1597
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	1716
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	1760
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	0	1604
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	0	1723
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	0	1767
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	0	1610
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	0	1729
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	0	1892
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	0	1611
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	0	1730
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	0	1774

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no Edital Pregão Presencial nº 01/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários ao fornecimento dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos constante do ITEM 01 (álcool etanol) deverá ser no posto da empresa detentora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro da cidade de Coronel Vivida - PR, através de abastecimento direto nos veículos da Prefeitura, conforme necessidade.

a) O abastecimento de qualquer veículo da Prefeitura com álcool etanol deverá ser feito por ordem de chegada ao posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

b.1) quantidade de combustível;

b.2) preço unitário e preço total;

b.3) placa do veículo;

b.4) quilometragem atual.

8.2. O fornecimento dos produtos constante do ITEM 05 (ARLA 32) deverá ser no posto da empresa detentora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro da cidade de Coronel Vivida - PR, através de abastecimento direto nos veículos, caminhões, ônibus ou máquinas da Prefeitura, conforme necessidade.

a) O abastecimento de qualquer veículo, caminhão, ônibus ou máquina da Prefeitura com ARLA 32, deverá ser feito por ordem de chegada ao posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

b.1) quantidade de combustível;

b.2) preço unitário e preço total;

b.3) placa ou identificação do veículo, caminhão, ônibus ou máquina;

b.4) quilometragem / hodômetro atual.

8.3. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.4. A responsabilidade pela entrega em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.5. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.6. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da detentora.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior.”

9.7. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- 11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
- 12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
- a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora; realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 01/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

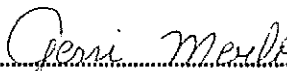
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Geni Merlo
Santos & Merlo Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR
DECRETO Nº 1.753, DE 30 DE JANEIRO DE 2013
Nomeia membros para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSORDIOEMS.COM.BR, edição do dia 31-01-2013, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo 024/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer internet banda larga com link no mínimo de 6000 kbps, 24 horas por dia em 98 microcomputadores, distribuídos em: 4 laboratório de informática, Secretaria de Educação, Creche Pequeno Anjo, Escola Municipal Padre Felipe, Tempo Integral e CEME-Sonho Encantado.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL.

ABERTURA: Dia 15 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vítor Berscheid, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu - PR, 30 de janeiro de 2013.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 01/2013. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (álcool etanol, gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S-50 e ARLA 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vívda.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;
Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 10/2013 - SANTOS & MERLO LTDA (POSTO CIDADE), CNPJ sob nº 79.854.667/0009-69, item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais); item nº 05, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Valor total da detentora é de R\$ 62.940,00 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 11/2013 - MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78, item nº 02, pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 12/2013 - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, CNPJ sob nº 75.637.876/0001-42, item nº 03, pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 791.910,00 (setecentos e noventa e um mil novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 13/2013 - AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ sob nº 75.615.542/0001-78, item nº 04, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Coronel Vívda, 30 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fica transferida para o dia 15/02/2013 até às 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por lote, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORA/IMPRESSORA, MODO FAC-SIMILE, SCANNER, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, PLACA DE REDE, ALIMENTADOR DE ORIGINAIS, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO-SE MÃO-DE-OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPLEMENTOS. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação fica transferido para o dia 15/02/2013 às 08:30 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>.

São Jorge D'Oeste-PR, 30/01/2013.

Lorimar Luis Gato
Prefeito
Diogo de Oliveira
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 008, de 30 de janeiro de 2013

Concede meia diária de viagem para a servidora Leila Cristina Pilonetto Baggio e revoga a Portaria nº 07/2013.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento nas disposições de Decreto nº 1.536, de 17 de junho de 2011; e

Considerando que a Portaria nº 07/2013, publicada na edição nº 272, do dia 30.01.2013, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, página 18, bem como na edição nº 5690, do dia 30/01/13, do Diário do Sudoeste, página B10, foi editada com erro de digitação no que concerne à cidade de destino;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Leila Cristina Pilonetto Baggio, Diretora do Departamento de Saúde, RG nº 5.262.122-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 31 de janeiro de 2013, para a Brasília, Distrito Federal, a serviço do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições da Portaria nº 07, de 29 de janeiro de 2013, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 002, de 30/01/2013
CONCURSO PÚBLICO - Exclusão de Candidato

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto do Consórcio e na Primeira Alteração Estatutária, no Edital de Concurso Público nº 001/2011 (abertura do certame), combinado com o Edital nº 007/2011 (aprovação/homologação) e Edital nº 001/2013 (convocação de candidatos)

Considerando especialmente o disposto no item 3, do Capítulo X, do Edital de Abertura do Concurso nº 001 de 18/03/2011 combinado com o disposto no subitem 3.1 do Edital de convocação de Candidatos nº. 003 de 20/03/2012,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I - Que ficam excluídos os Candidatos Mateus Miotto (habilitado para o emprego público de Motorista, inscrição nº 88), Cleison Cruz da Silva (habilitado para o emprego público de Operador de Máquina, inscrição nº 54) e Wellington Luiz Oliveira Grando (habilitado para o emprego público de Operador de Máquina, inscrição nº 59) por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº 001 de 25/01/2012.

II - Que a publicação deste far-se-á no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

ORAÇÃO A SÃO JUDAS TADEU

São Judas Tadeu, glorioso apóstolo, fiel servo e amigo de Jesus, o nome do traidor foi a causa de que fosses esquecido por muitos, mas a Igreja vos honra e invoca universalmente como patrono nos casos desesperados, nos negócios sem remédio. Rogai por mim que sou um miserável. Fazei uso, eu vos imploro, desse particular privilégio que vos foi concedido, de trazer viável e imediato auxílio, onde o socorro desapareceu quase por completo. Assisti-me nesta grande necessidade, para que eu possa receber as consolações e auxílios do Céu em todas as minhas precárias atribuições e sofrimentos, alcançando-me a graça de (aqui se faz o pedido particular), e para que eu possa louvar a Deus convosco e com todos os eleitos, por toda eternidade. Eu vos prometo, ó Bendito Judas Tadeu, lembrar-me deste grande favor e nunca deixai de vos honrar com meu especial e poderoso patrono, e fazer de tudo o que estiver ao meu alcance para incentivar a devoção para convosco. Amém. São Judas Tadeu, rogai por nós e por todos os que vos honram e invocam vosso auxílio.

Rezar 9 Ave Marias durante 9 dias e oferecer para São Judas Tadeu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 251 - Jd. P. 11 - Fone: 3354-7000
CEP 86.200-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 6/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2013

Fundamentação legal: Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Impressão a Laser dos Carnês de IPTU/TAXAS (Tamanho 99X210 mm), relativo ao exercício de 2013, incluindo montagem (grampo e lombada) e serrilhamento nas paradas, padrão ficha de compensação.

DATA BASE: 30/01/2013
DATA RATIFICAÇÃO: 01/02/2013

PARTE: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. João de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.298.719-49 e Cédula de Identidade sob nº 1.182.439/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e

FORNECEDOR OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.852.870/0001-22, com sede a Rua do Resende, nº 94, Centro, CEP: 20.231-092, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, representada por sua sócia administradora Tatiana Moraes de Souza, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Estrada Leopoldo Froes, nº 47, R04, apartamento 302, bairro São Francisco, CEP: 24.360-005, na cidade de Niterói - RJ, portador da cédula de identidade sob nº 09190467-2-IPP/RJ, inscrita no CPF sob nº 032.293.567-71.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.011.3390.39 - 1000 - 100/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA
VALOR GLOBAL: R\$ 8.860,00 (Oito mil oitocentos e sessenta reais)
PRazo DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

COMARCA DE PATO BRANCO
CARFÓRIO VIEIRA
Tabelião: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2742

Exatamente neste dia 30 de janeiro de 2013, às 14h 05min, no local a seguir, para abertura de propostas de licitação para aquisição de:

Distribuição e protocolada em: 25/01/2013 sob nº 201301001672
Sede: **LEONITIA MARIA RIBEIRO**
CNPJ nº: 07.051.345/04 Número do Livro: PUBLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Livro: 6240 Vencimento: 25/01/2013
Cópia valor encerrada emenda na Faria (03 de em) da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuição e protocolada em: 25/01/2013 sob nº 201301001680
Sede: **R B TECH ASS TEC INST LTDA**
CNPJ nº: 11.706.430/0001-06 Número do Livro: PUBLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Livro: 12724 Vencimento: 25/01/2013
Cópia valor encerrada emenda na Faria (03 de em) da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuição e protocolada em: 25/01/2013 sob nº 201301001696
Sede: **R B TECH ASS TEC INST LTDA**
CNPJ nº: 11.706.430/0001-06 Número do Livro: PUBLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Livro: 12748 Vencimento: 25/01/2013
Cópia valor encerrada emenda na Faria (03 de em) da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuição e protocolada em: 25/01/2013 sob nº 201301001694
Sede: **PRIZZUA KAMINSKI**
CNPJ nº: 15.120.172/0001-31 Número do Livro: PUBLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Livro: 15529 Vencimento: 25/01/2013
Cópia valor encerrada emenda na Faria (03 de em) da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuição e protocolada em: 25/01/2013 sob nº 201301001698
Sede: **BERLANA A CISESSI LTDA**
CNPJ nº: 07.051.345/04 Número do Livro: PUBLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Livro: 11899998 Vencimento: 25/01/2013
Cópia valor encerrada emenda na Faria (03 de em) da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuição e protocolada em: 25/01/2013 sob nº 201301001700
Sede: **JULIANE PIOTOW JANIN**
CNPJ nº: 07.051.345/04 Número do Livro: PUBLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Livro: 2702 Vencimento: 25/01/2013
Cópia valor encerrada emenda na Faria (03 de em) da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuição e protocolada em: 25/01/2013 sob nº 201301001711
Sede: **SANDRO HUNES DOS SANTOS**
CNPJ nº: 06.242.813/03 Número do Livro: PUBLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Livro: 11552 Vencimento: 05/02/2012
Cópia valor encerrada emenda na Faria (03 de em) da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuição e protocolada em: 25/01/2013 sob nº 201301001712
Sede: **SANDRO HUNES DOS SANTOS**
CNPJ nº: 06.242.813/03 Número do Livro: PUBLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Livro: 11552 Vencimento: 05/02/2012
Cópia valor encerrada emenda na Faria (03 de em) da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuição e protocolada em: 25/01/2013 sob nº 201301001717
Sede: **D B C FERTILIS LTDA ME**
CNPJ nº: 13.711.960/0001-53 Número do Livro: CHEQUE
Nº Livro: 00050 Vencimento: AVISTA
Cópia valor encerrada emenda na Faria (03 de em) da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuição e protocolada em: 25/01/2013 sob nº 201301001718
Sede: **ILDO KAMINSKI**
CNPJ nº: 06.617.353/07 Número do Livro: CÉDULA DE CREDITO BANCÁRIO
Nº Livro: 73222001 Vencimento: AVISTA
Cópia valor encerrada emenda na Faria (03 de em) da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuição e protocolada em: 25/01/2013 sob nº 201301001719
Sede: **VILSON SEBASTIAO TRALIMUNIM**
CNPJ nº: 09.203.089/11 Número do Livro: CÉDULA DE CREDITO BANCÁRIO
Nº Livro: 000525-9 Vencimento: AVISTA
Cópia valor encerrada emenda na Faria (03 de em) da Tabela IV - Lei 13.611/12

Por não ter sido possível encontrar a respectiva obra no local para recuamento a tomar a Faria, para presente termo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo, os candidatos que não não comparecerem no prazo legal de 15 (quinze) dias, com exceção no prazo de 02 (dois) dias, serão considerados desistidos do processo.

Palmas, 30 de janeiro de 2013

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 31 de Janeiro de 2013

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0273



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

DATA: 10.01.2013

ABERTURA: 23.01.2013

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (álcool etanol, gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S-50 e ARLA 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vívda; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 01/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório aos licitantes:

Santos & Merlo Ltda (Posto Cidade), CNPJ sob nº 79.854.667/0009-69, Item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais); Item nº 05, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Valor total do participante é de R\$ 62.940,00 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Marismar Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78, Item nº 02, pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda, CNPJ sob nº 75.637.876/0001-42, Item nº 03, pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 791.910,00 (setecentos e noventa e um mil novecentos e dez reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ sob nº 75.615.542/0001-78, Item nº 04, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Coronel Vívda, 23 de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2013. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (álcool etanol, gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S-50 e ARLA 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vívda.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 10/2013 – SANTOS & MERLO LTDA (POSTO CIDADE), CNPJ sob nº 79.854.667/0009-69, Item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais); Item nº 05, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Valor total estimado da detentora é de R\$ 62.940,00 (sessenta e dois mil e noventa e sete centavos).

Ata de Registro de Preços nº 11/2013 – MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78, Item nº 02, pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 12/2013 – DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, CNPJ sob nº 75.637.876/0001-42, Item nº 03, pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 791.910,00 (setecentos e noventa e um mil novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 13/2013 – AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ sob nº 75.615.542/0001-78, Item nº 04, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Coronel Vívda, 30 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR

6º BIMESTRE 2012

PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1-POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Promoção Humana

Nome do Gestor: Francisco Alípio Bernardo

a) Centro da Juventude:

Espaço público de atendimento à criança e ao adolescente, gratuito, onde funcionam oficinas de música, informática, e também o programa PROJÓVEM Adolescente.

População atendida:

Número de crianças e adolescentes que frequentam a oficina de música:

6º Bimestre – 45 crianças e adolescentes

Número de crianças e adolescentes que frequentam a oficina de informática:

6º Bimestre–30 crianças e adolescentes

b) Programa PROJÓVEM Adolescente:

O PROJÓVEM Adolescente é um serviço socioeducativo, sua principal diretriz é o apoio direto aos adolescentes jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e vinculados ou egressos de programas e serviços de Proteção Social Especial.

PROJÓVEM Adolescente oferece um espaço de convivência social voltada ao desenvolvimento de potencialidade dos jovens e aquisições para atuação crítica e pró-ativa no seu meio social e no mundo do trabalho.

Número de adolescentes que frequentam o Programa PROJÓVEM Adolescente:

6º Bimestre – 87 adolescentes

c) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI:

Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de Ações Socioeducativas e de convivência, manutenção da criança/adolescente na escola e articulação dos demais serviços da rede de proteção básica e especial. O PETI tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil do país.

Número de crianças e adolescentes que frequentam o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil:

6º Bimestre – 100 crianças e/ou adolescentes

d) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Número de atendimentos à crianças e adolescentes em situação de violência e/ou abuso e exploração sexual pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

6º Bimestre – 68 crianças e adolescentes

e) Casa Lar Irmã Rosa:

A Casa Lar Irmã Rosa consiste num equipamento social, vinculado financeiramente a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda – APMI, tendo esta como personalidade jurídica e tecnicamente operacionalizada pelo Departamento Municipal de Promoção Humana, constituída similar a uma efetiva residência para abrigar temporariamente crianças e adolescentes órfãos ou em situação de risco pessoal/social.

A Casa Lar funciona em tempo integral, de segunda à domingo. Possui capacidade de acolhimento para 12 crianças, com espaço amplo, dormitórios femininos e masculinos, área de lazer, proporcionando um ótimo acolhimento. É disponibilizada toda a alimentação necessária às crianças de acordo com suas necessidades de formação etária, assim como higienização, estadia e vestuário.

Número de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa:

6º Bimestre–6 crianças abrigadas

f) Programa de Prestação de Medidas Sócio-educativas: Prestação de Serviço à Comunidade – Caminho Certo:

Objetiva fiscalizar o efetivo cumprimento das medidas sócio-educativas e penas restritivas de direito, notadamente no âmbito das ações e procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, assim como, sensibilizar e envolver as famílias na educação e disciplina do cumprimento das medidas sócio-educativas e das penas restritivas de direito (prestação de serviços à comunidade) para melhorar a convivência familiar e o tratamento e recuperação dos casos concretos, reduzir e controlar a incidência, o envolvimento e a prática de atos infracionais e infrações penais de menor potencial ofensivo.

Média de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas:

6º Bimestre–10 adolescentes

g) Programa Leite das Crianças:

O Programa Leite das Crianças do Paraná é destinado à diminuição da desnutrição, sendo prioritário o atendimento de crianças de 6 a 36 meses de idade, à famílias com renda média per capita mensal inferior a meio salário mínimo, através da distribuição de leite fluido pasteurizado, com teor mínimo de gordura de 3% enriquecido com ferro e vitaminas A e D.

Número de crianças beneficiárias do Programa Leite das Crianças:

6º Bimestre – 244 crianças

Reuniões com mães beneficiárias do Programa Leite das Crianças:

O CRAS realiza mensalmente um grupo com estas mães, onde trabalha algum tema relacionado a criança e traz informações a respeito do programa do leite.

6º Bimestre – 2 reuniões

h) Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda – APMI:

A entidade executa em suas dependências, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o CREAS, sendo estes, conveniados com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Também executa a manutenção dos funcionários da Casa Lar Irmã Rosa. Para isto, recebe alguns recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no entanto, estes recursos são destinados apenas para a aquisição de parte dos materiais de consumo, ficando o restante das despesas sem recursos, tendo em vista que a entidade é mantida através de promoções e doações, o que não permite sua manutenção para execução das atividades, necessitando então solicitar recursos ao governo municipal. Através de convênio para repasse de recursos da Prefeitura Municipal para a entidade, é possível realizar a contratação dos monitores para a execução das oficinas da Jornada Ampliada do PETI, assim como os funcionários que auxiliam na manutenção da entidade, como secretário, tesoureiro, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, jardineiro, padeiro, etc.

2-POLÍTICA DE EDUCAÇÃO:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Educação

Nome do Gestor: Soely Piva

a) Centros Municipais de Educação Infantil:

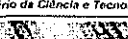


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

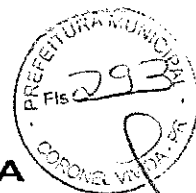


1307815309

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

PRAZO: de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa **MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 286 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.130.532/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Luiz Bassetto**, inscrito no CPF sob o nº 588.970.119-34, portador da cédula de identidade RG nº 3.389.190-3, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM)**, PARA A **FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM)**, PARA A **FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme descrição:

Item	Qtde. Estimada	Unidade	Especificação	Marca do combustível	Valor Unitário R\$	Valor total estimado R\$
02	25.000	Litros	Gasolina comum	Ciapietro	2,97	74.250,00

(setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

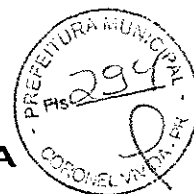
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Dpto de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	1500
03.01	Dpto de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	1619
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	0	1504



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	1505
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	0	1623
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	1624
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	0	6049
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	6050
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	0	1506
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	1507
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	1508
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	0	1625
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	1626
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	1627
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	1511
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	1512
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	1513
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	1630
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	1631
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	1632
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	0	1740
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	104	1741
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	107	1742
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	112	1743
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	115	1744
05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30	102	1754
06.01	Dpto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	0	1531
06.01	Dpto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	1532
06.01	Dpto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	1533
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	0	1595
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	0	1714
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	0	1758
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	1597
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	1716
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	1760
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	0	1604
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	0	1723
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	0	1767
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	0	1610
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	0	1729
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	0	1892
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	0	1611
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	0	1730
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	0	1774

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no Edital Pregão Presencial nº 01/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários ao fornecimento dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos constante do ITEM 02 deverá ser no posto da empresa detentora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro da cidade de Coronel Vivida - PR, através de abastecimento direto nos veículos da Prefeitura, conforme necessidade

a) O abastecimento de qualquer veículo da Prefeitura com gasolina, deverá ser feito por ordem de chegada ao posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

b.1) quantidade de combustível;

b.2) preço unitário e preço total;

b.3) placa do veículo;

b.4) quilometragem atual.

8.2. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.3. A responsabilidade pela entrega em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.4. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.5. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora; realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 01/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

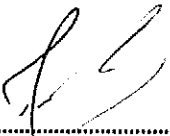
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Marcio Luiz Bassetto
Marismar Comércio de Combustíveis Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR
DECRETO Nº 1.753, DE 30 DE JANEIRO DE 2013
Nomeia membros para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSORDIOEMS.COM.BR, edição do dia 31-01-2013, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo 024/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer internet banda larga com link no mínimo de 6000 kbps, 24 horas por dia em 98 microcomputadores, distribuídos em: 4 laboratório de informática, Secretaria de Educação, Creche Pequeno Anjo, Escola Municipal Padre Felipe, Tempo Integral e CEME-Senho Encantado.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL.

ABERTURA: Dia 15 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, nº. 708 – Centro – Saudade do Iguaçu-Pr, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu - PR, 30 de janeiro de 2013.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 01/2013. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (álcool etanol, gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S-50 e ARLA 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vívica.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívica;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 10/2013 – SANTOS & MERLO LTDA (POSTO CI-DADE), CNPJ sob nº 29.854.667/0009-69, item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais); item nº 05, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Valor total estimado da detentora é de R\$ 62.940,00 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 11/2013 – MARISSAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78, item nº 02, pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 12/2013 – DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, CNPJ sob nº 75.637.876/0001-42, item nº 03, pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 791.910,00 (setecentos e noventa e um mil novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 13/2013 – AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ sob nº 75.615.542/0001-78, item nº 04, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Coronel Vívica, 30 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2013 - PR

OBJETO: Licitação para aquisição de medicamentos e materiais de consumo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

PROPOSTA ADMINISTRATIVA: 3/2013
PROPOSTA TÉCNICA: 3/2013
PROPOSTA DE PREÇOS: 1/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Antonio Carlos Pilonetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde, homologa e adjudica a presente Licitação nos seguintes termos:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos seguintes termos:

a) Processo nº: 1/2013
b) Licitação nº: 1/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/01/2013
e) Data de Adjudicação: 31/01/2013
f) Objeto da Licitação: Contratação de serviços de saúde e suprimentos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

02 - Autorizar a emissão das notas de emissão correspondentes (Despesa) em 15/02/2013 às 10:00 horas.

Antonio Carlos Pilonetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fica transferido para o dia 15/02/2013 até as 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por lote, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORA/IMPRESSORA, MODO FAC-SIMILE, SCANNER, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, PLACA DE REDE, ALIMENTADOR DE ORIGINAIS, ALEM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO-SE MÃO-DE-OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPLEMENTOS. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação fica transferido para o dia: 15/02/2013 às 08:30 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 251, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1385 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>.

São Jorge D'Oeste-PR, 30/01/2013.

Lorimar Luis Gaio
Prefeito
Diogo de Oliveira
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 008, de 30 de janeiro de 2013

Concede meia diária de viagem para a servidora Leila Cristina Pilonetto Baggio e revoga a Portaria nº 07/2013.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento nas disposições de Decreto nº 1.536, de 17 de junho de 2011, e

Considerando que a Portaria nº 07/2013, publicada na edição nº 272, do dia 30/01/2013, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, página 18, bem como na edição nº 5690, do dia 30/01/13, do Diário do Sudoeste, página B10, foi editada com erro de digitação no que concerne à cidade de destino;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Leila Cristina Pilonetto Baggio, Diretora do Departamento de Saúde, RG nº 5.262.122-4, 1/2 (meia) diária de viagem, no dia 31 de janeiro de 2013, para a Brasília, Distrito Federal, a serviço do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições da Portaria nº 07, de 29 de janeiro de 2013, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 002, de 30/01/2013
CONCURSO PÚBLICO - Exclusão de Candidato

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto do Consórcio e na Primeira Alteração Estatutária, no Edital de Concurso Público nº 001/2011 (abertura do certame), combinado com o Edital nº 007/2011 (aprovação/homologação) e Edital nº 001/2013 (convocação de candidatos)

Considerando especialmente o disposto no item 3, do Capítulo X, do Edital de Abertura do Concurso nº 001 de 18/03/2011 combinado com o disposto no subitem 3.1 do Edital de convocação de Candidatos nº. 003 de 20/03/2012, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

I. Que ficam excluídos os Candidatos Miotto (habilitado para o emprego público de Motorista, inscrição nº 88), Cleison Cruz da Silva (habilitado para o emprego público de Operador de Máquina, inscrição nº 54) e Wellington Luis Oliveira Grando (habilitado para o emprego público de Operador de Máquina, inscrição nº 59) por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº 001 de 25/01/2012.

II - Que a publicação deste far-se-á no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

ORAÇÃO A SÃO JUDAS TADEU

São Judas Tadeu, glorioso apóstolo, fiel servo e amigo de Jesus, o nome do traidor foi a causa de que fosses esquecido por muitos, mas a Igreja vos honra e invoca universalmente como patrono nos casos desesperados, nos negócios sem remédios. Rogai por mim que sou um miserável. Fazei isso, eu vos imploro, desse particular privilégio que vos foi concedido, de trazer visível e imediato auxílio, onde o socorro desapareceu quase por completo. Assisti-me nesta grande necessidade, para que eu possa receber as consolações e auxílios do Céu em todas as minhas perdas, atribulações e sofrimentos, alcançando-me a graça de (aqui se faz o pedido particular), e para que eu possa louvar a Deus convosco e com todos os eleitos, por toda eternidade. Eu vos prometo, ó Bendito Judas Tadeu, lembrar-me deste grande favor e nunca deixar de vos honrar com meu especial e poderoso patrono, e fazer de tudo o que estiver ao meu alcance para incentivar a devoção para convosco. Amém. São Judas Tadeu, rogai por nós e por todos os que vos honram e invocam vosso auxílio.

Rezar 9 Ave Marias durante 9 dias e oferecer para São Judas Tadeu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 6/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2013

Fundamentação legal: Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Impressão a Laser dos Carnês de IPTU/TAXAS (Tamanho 99X210 mm), relativo ao exercício de 2013, incluindo montagem (grampo e lombada) e estirilhamento nas parcerias, padrão ficha de compensação.

DATA BASE: 30/01/2013
DATA RATIFICAÇÃO: 01/02/2013

PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevalândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. João de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.298.719-49 e Cédula de identidade sob nº 1.182.439/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e **FORNECEDOR OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.852.870/0001-22, com sede a Rua do Resende, nº 91, Centro, CEP: 20.231-092, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, representada por sua sócia administradora Tatiana Moraes de Souza, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Estrada Leopoldo Froes, nº 47, B04, apartamento 302, bairro São Francisco, CEP: 24.360-005, na cidade de Niterói - RJ, portador da cédula de identidade sob nº 09190467-3-EP/RJ, inscrita no CPF sob nº 022.293.567-71.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1.011.3390.39 - 1000 - 100/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA
VALOR GLOBAL: R\$ 8.860,00 (Oito mil oitocentos e sessenta reais)
PRazo DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias.

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO NERA
Tabelião, Abogado Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2.742

Exatamente neste dia 30 de janeiro de 2013, às 15h, o Tabelião de Notas e Cartório de Registro de Imóveis, abaixo assinado, recebeu e recebeu a seguinte documentação:

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 201301000672
Solicitante: LEONILTON MARINHO
CNPJ nº: 07.071.501/01-01
Nº Tabela: 5240
Cópia valor encerrado em nome da Fazenda (R\$) do item I da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 201301000680
Solicitante: RUI TEIXEIRA ASS. TEC. E INST. LTDA
CNPJ nº: 11.705.435/0001-00
Nº Tabela: 127014
Cópia valor encerrado em nome da Fazenda (R\$) do item I da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 201301000686
Solicitante: RUI TEIXEIRA ASS. TEC. E INST. LTDA
CNPJ nº: 11.705.435/0001-00
Nº Tabela: 127014
Cópia valor encerrado em nome da Fazenda (R\$) do item I da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 201301000694
Solicitante: REZAR RUISSER LTDA
CNPJ nº: 15.116.175/0001-51
Nº Tabela: 11059
Cópia valor encerrado em nome da Fazenda (R\$) do item I da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 201301000708
Solicitante: BELIANE A. GONÇALVES LTDA
CNPJ nº: 13.385.230/0001-01
Nº Tabela: 17410000
Cópia valor encerrado em nome da Fazenda (R\$) do item I da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 201301000710
Solicitante: JULIUS RUISSER JOHANN
CNPJ nº: 20.515.210/01-04
Nº Tabela: 1899
Cópia valor encerrado em nome da Fazenda (R\$) do item I da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 201301000711
Solicitante: SANDRO HUNES DOS SANTOS
CNPJ nº: 08.247.513/01-73
Nº Tabela: 115452
Cópia valor encerrado em nome da Fazenda (R\$) do item I da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 201301000712
Solicitante: SANDRO HUNES DOS SANTOS
CNPJ nº: 08.247.513/01-73
Nº Tabela: 115452
Cópia valor encerrado em nome da Fazenda (R\$) do item I da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 201301000717
Solicitante: D.C.B. EMBRÓS LTDA ME
CNPJ nº: 13.711.650/0001-43
Nº Tabela: 06052
Cópia valor encerrado em nome da Fazenda (R\$) do item I da Tabela IV - Lei 13.611/12

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 201301000719
Solicitante: VILSON STEFANO TRAUIMANN
CNPJ nº: 08.247.513/01-73
Nº Tabela: 00002259
Cópia valor encerrado em nome da Fazenda (R\$) do item I da Tabela IV - Lei 13.611/12

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a assinar a cédula, após presente intimação, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo em Conselho de Paz, não sendo no prazo legal de três (03) dias, com vencimento em 01/02/2013, serão lavadas as respectivas portarias.

Pato Branco, 30 de Janeiro de 2013

ABDAR VIEIRA SAMARA
TABELÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 31 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0273



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

DATA: 10.01.2013

ABERTURA: 23.01.2013

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (álcool etanol, gasolina comum, óleo diesel S-50 e ARLA 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vívda; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 01/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório aos licitantes:

Santos & Merlo Ltda (Posto Cidade), CNPJ sob nº 79.854.667/0009-69, Item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais); Item nº 05, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Valor total do participante é de R\$ 62.940,00 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Marismar Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78, Item nº 02, pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda, CNPJ sob nº 75.637.876/0001-42, Item nº 03, pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 791.910,00 (setecentos e noventa e um mil novecentos e dez reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ sob nº 75.615.542/0001-78, Item nº 04, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Coronel Vívda, 23 de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2013. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (álcool etanol, gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S-50 e ARLA 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vívda.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 10/2013 – SANTOS & MERLO LTDA (POSTO CIDADE), CNPJ sob nº 79.854.667/0009-69, Item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais); Item nº 05, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Valor total estimado da detentora é de R\$ 62.940,00 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 11/2013 – MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78, Item nº 02, pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 12/2013 – DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, CNPJ sob nº 75.637.876/0001-42, Item nº 03, pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 791.910,00 (setecentos e noventa e um mil novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 13/2013 – AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ sob nº 75.615.542/0001-78, Item nº 04, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Coronel Vívda, 30 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR

6º BIMESTRE 2012

PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1-POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Promoção Humana

Nome do Gestor: Francisco Alípio Bernardo

a) Centro da Juventude:

Espaço público de atendimento à criança e ao adolescente, gratuito, onde funcionam oficinas de música, informática, e também o programa PROJÓVEM Adolescente.

População atendida:

Número de crianças e adolescentes que frequentam a oficina de música:

6º Bimestre – 45 crianças e adolescentes

Número de crianças e adolescentes que frequentam a oficina de informática:

6º Bimestre–30 crianças e adolescentes

b) Programa PROJÓVEM Adolescente:

O PROJÓVEM Adolescente é um serviço socioeducativo, sua principal diretriz é o apoio direto aos adolescentes jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e vinculados ou egressos de programas e serviços de Proteção Social Especial.

PROJÓVEM Adolescente oferece um espaço de convivência social voltada ao desenvolvimento de potencialidade dos jovens e aquisições para atuação crítica e proativa no seu meio social e no mundo do trabalho.

Número de adolescentes que frequentam o Programa PROJÓVEM Adolescente:

6º Bimestre – 87 adolescentes

c) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI:

Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de Ações Socioeducativas e de convivência, manutenção da criança/adolescente na escola e articulação dos demais serviços da rede de proteção básica e especial. O PETI tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil do país.

Número de crianças e adolescentes que frequentam o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil:

6º Bimestre – 100 crianças e/ou adolescentes

d) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Número de atendimentos à crianças e adolescentes em situação de violência e/ou abuso e exploração sexual pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

6º Bimestre – 68 crianças e adolescentes

e) Casa Lar Irmã Rosa:

A Casa Lar Irmã Rosa consiste num equipamento social, vinculado financeiramente a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Coronel Vívda – APMI, tendo esta como personalidade jurídica e tecnicamente operacionalizada pelo Departamento Municipal de Promoção Humana, constituída similar a uma efetiva residência para abrigar temporariamente crianças e adolescentes órfãos ou em situação de risco pessoal/social. A Casa Lar funciona em tempo integral, de segunda à domingo. Possui capacidade de acolhimento para 12 crianças, com espaço amplo, dormitórios femininos e masculinos, área de lazer, proporcionando um ótimo acolhimento. É disponibilizada toda a alimentação necessária às crianças de acordo com suas necessidades de formação etária, assim como higienização, estadia e vestuário.

Número de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa:

6º Bimestre–6 crianças abrigadas

f) Programa de Prestação de Medidas Sócio-educativas: Prestação de Serviço à Comunidade – Caminho Certo:

Objetiva fiscalizar o efetivo cumprimento das medidas sócio-educativas e penas restritivas de direito, notadamente no âmbito das ações e procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, assim como, sensibilizar e envolver as famílias na educação e disciplina do cumprimento das medidas sócio-educativas e das penas restritivas de direito (prestação de serviços à comunidade) para melhorar a convivência familiar e o tratamento e recuperação dos casos concretos, reduzir e controlar a incidência, o envolvimento e a prática de atos infracionais e infrações penais de menor potencial ofensivo.

Média de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas:

6º Bimestre–10 adolescentes

g) Programa Leite das Crianças:

O Programa Leite das Crianças do Paraná é destinado à diminuição da desnutrição, sendo prioritário o atendimento de crianças de 6 a 36 meses de idade, à famílias com renda média per capita mensal inferior a meio salário mínimo, através da distribuição de leite fluido pasteurizado, com teor mínimo de gordura de 3% enriquecido com ferro e vitaminas A e D.

Número de crianças beneficiárias do Programa Leite das Crianças:

6º Bimestre – 244 crianças

Reuniões com mães beneficiárias do Programa Leite das Crianças:

O CRAS realiza mensalmente um grupo com estas mães, onde trabalha algum tema relacionado a criança e traz informações a respeito do programa do leite.

6º Bimestre – 2 reuniões

h) Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda

– APMI:

A entidade executa em suas dependências, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o CREAS, sendo estes, conveniados com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Também executa a manutenção dos funcionários da Casa Lar Irmã Rosa. Para isto, recebe alguns recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no entanto, estes recursos são destinados apenas para a aquisição de parte dos materiais de consumo, ficando o restante das despesas sem recursos, tendo em vista que a entidade é mantida através de promoções e doações, o que não permite sua manutenção para execução das atividades, necessitando então solicitar recursos ao governo municipal. Através de convênio para repasse de recursos da Prefeitura Municipal para a entidade, é possível realizar a contratação dos monitores para a execução das oficinas da Jornada Ampliada do PETI, assim como os funcionários que auxiliam na manutenção da entidade, como secretário, tesoureiro, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, jardineiro, padeiro, etc.

2-POLÍTICA DE EDUCAÇÃO:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Educação

Nome do Gestor: Soely Piva

a) Centros Municipais de Educação Infantil:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

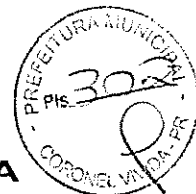


Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1307815309

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

PRAZO: de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa **DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 819 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.637.876/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Luiz Bassetto**, inscrito no CPF sob o nº 588.970.119-34, portador da cédula de identidade RG nº 3.389.190-3, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL) PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme descrição:

Item	Qtde. Estimada	Unidade	Especificação	Marca do combustível	Valor Unitário R\$	Valor total estimado R\$
03	419.000	Litros	Óleo diesel	Ciapietro	1,89	791.910,00

(setecentos e noventa e um mil e novecentos e dez reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

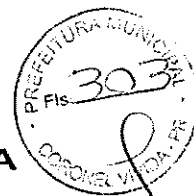
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Dpto de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	1500
03.01	Dpto de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	1619
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	0	1504



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	1505
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	0	1623
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	1624
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	0	6049
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	6050
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	0	1506
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	1507
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	1508
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	0	1625
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	1626
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	1627
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	1511
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	1512
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	1513
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	1630
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	1631
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	1632
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	0	1740
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	104	1741
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	107	1742
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	112	1743
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	115	1744
05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30	102	1754
06.01	Dpto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	0	1531
06.01	Dpto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	1532
06.01	Dpto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	1533
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	0	1595
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	0	1714
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	0	1758
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	1597
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	1716
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	1760
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	0	1604
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	0	1723
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	0	1767
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	0	1610
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	0	1729
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	0	1892
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	0	1611
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	0	1730
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	0	1774

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no Edital Pregão Presencial nº 01/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários ao fornecimento dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O objeto constante do ITEM 03 deverá ser entregue no reservatório da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida PR, em até 48 (quarenta e oito horas) da solicitação.

8.2. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.3. A responsabilidade pela entrega em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.4. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.5. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da detentora.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

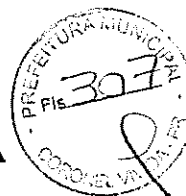
11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora; realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 01/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



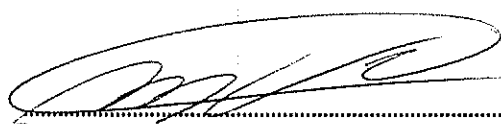
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Marcio Luiz Bassetto
Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR
DECRETO Nº 1.753, DE 30 DE JANEIRO DE 2013
Nomeia membros para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOMES.COM.BR, edição do dia 31-01-2013, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo 024/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer internet banda larga com link no mínimo de 6000 kbps, 24 horas por dia em 98 microcomputadores, distribuídos em: 4 laboratório de informática, Secretaria de Educação, Creche Pequeno Anjo, Escola Municipal Padre Felipe, Tempo Integral e CEME-Sonho Encantado.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL.

ABERTURA: Dia 15 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Rua Frei Vítor Berscheid, nº. 708 – Centro – Saudade do Iguaçu-Pr, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu - PR, 30 de janeiro de 2013.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2013. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (álcool etanol, gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S-50 e ARLA 32), para frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vívda.

PRazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 10/2013 – SANTOS & MERLO LTDA (POSTO CIDADE), CNPJ sob nº 79.854.667/0009-69, Item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais); Item nº 05, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Valor total estimado da detentora é de R\$ 62.940,00 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 11/2013 – MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78, Item nº 02, pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 12/2013 – DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, CNPJ sob nº 65.637.876/0001-42, Item nº 03, pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 791.910,00 (setecentos e noventa e um mil novecentos e deca reais).

Ata de Registro de Preços nº 13/2013 – AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ sob nº 75.615.542/0001-78, Item nº 04, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Coronel Vívda, 30 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schlavini, Prefeito Municipal.

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.118.000/0001-00
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 127
C.E.P.: 81601-150 – Fone: (41) 333-1100

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 02013-PR
Processo Administrativo: 42013
Processo de Licitação: 42013
Data de Registro: 15/01/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente, Antonio Carlos Pinheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:

a) Processo Nº: 42013
b) Licitação Nº: 02013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data de Homologação: 31/01/2013
e) Data de Publicação: 31/01/2013
f) Objeto da Licitação: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos – LAURO DE MARECHIA
g) Fornecedor e Nome Vencedor: CONILTEC

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes (Despesas) em: 3.000,00 (três mil e 000 reais)

Assinatura: Antonio Carlos Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fica transferida para o dia 15/02/2013 até as 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por lote, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORA/IMPRESSORA, MODO FAC-SIMILE, SCANNER, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, FLACA DE REDE, ALIMENTADOR DE ORIGINAIS, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO-SE MÃO-DE-OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPLEMENTOS. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação fica transferido para o dia: 15/02/2013 às 08:30 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge-pr.gov.br>.

São Jorge D'Oeste-PR, 30/01/2013.

Lorimar Luis Galo
Prefeito
Diogo de Oliveira
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 008, de 30 de janeiro de 2013

Concede meia diária de viagem para a servidora Leila Cristina Pilonetto Baggio e revoga a Portaria nº 07/2013.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento nas disposições de Decreto nº 1.536, de 17 de junho de 2011; e

Considerando que a Portaria nº 07/2013, publicada na edição nº 272, do dia 30.01.2013, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, página 18, bem como na edição nº 5690, do dia 30/01/13, do Diário do Sudoeste, página B10, foi editada com erro de digitação no que concerne à cidade de destino;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Leila Cristina Pilonetto Baggio, Diretora do Departamento de Saúde, RG nº 5.262.122-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 31 de janeiro de 2013, para a Brasília, Distrito Federal, a serviço do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições da Portaria nº 07, de 29 de janeiro de 2013, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 002, de 30/01/2013
CONCURSO PÚBLICO - Exclusão de Candidato

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2003, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto do Consórcio e na Primeira Alteração Estatutária, no Edital de Concurso Público nº 001/2011 (abertura do certame), combinado com o Edital nº 007/2011 (aprovação/homologação) e Edital nº 001/2013 (convocação de candidatos)

Considerando especialmente o disposto no item 3, do Capítulo X, do Edital de Abertura do Concurso nº 001 de 16/03/2011 combinado com o disposto no subitem 3.1 do Edital de convocação de Candidatos nº. 003 de 20/03/2012, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

I. Que ficam excluídos os Candidatos Mateus Miotto (habilitado para o emprego público de Motorista, inscrição nº 88), Cleison Cruz da Silva (habilitado para o emprego público de Operador de Máquina, inscrição nº 34) e Wellington Luiz Oliveira Grando (habilitado para o emprego público de Operador de Máquina, inscrição nº 59) por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº 001 de 25/01/2012.

II - Que a publicação deste far-se-á no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná. **PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Frank Ariel Schlavini
Presidente do Consórcio

ORAÇÃO A SÃO JUDAS TADEU

São Judas Tadeu, glorioso apóstolo, fiel servo e amigo de Jesus, o nome do traidor foi a causa de que fosses esquecido por muitos, mas a Igreja vos honra e invoca universalmente como patrono nos casos desesperados, nos negócios sem remédios. Rogai por mim que sou um miserável. Fazei uso, eu vos imploro, desse particular privilégio que vos foi concedido, de trazer vossê e imediato auxílio, onde o socorro desapareceu quase por completo. Assisti-me nesta grande necessidade, para que eu possa receber as consolidações e auxílios do Céu em todas as minhas precísões, atribulações e sofrimentos, alcançando-me a graça de (aqui se faz o pedido particular), e para que eu possa louvar a Deus convosco e com todos os eleitos, por toda eternidade. Eu vos prometo, ó Benedito Judas Tadeu, lembrar-me deste grande favor e nunca deixar de vos honrar como meu especial e poderoso patrono, e fazer de tudo o que estiver ao meu alcance para incentivar a devoção para convosco. Amém. São Judas Tadeu, rogai por nós e por todos os que vos honram e invocam vosso auxílio.

Rezar 9 Ave Marias durante 9 dias e oferecer para São Judas Tadeu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Assessoria Jurídica: Rua P. R. P. 111 - Fone: (41) 335-7700
CNPJ nº 06.000.000/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 6/2013- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2013

Fundamentação legal: Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subseqüentes alterações.

OBJETO: Impressão a Laser dos Carnês de IPTU/TAXAS (Tamanho 99X210 mm), relativo ao exercício de 2013, incluindo montagem (grampo e lombada) e serrihamento nas parciais. padrão ficha de compensação.

DATA BASE: 30/01/2013

DATA RATIFICAÇÃO: 01/02/2013

PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.161.131/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. João de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.298.719-49 e Cédula de identidade sob nº 1.182-439/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e **FORNECEDOR OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.852.870/0001-22, com sede a Rua do Resende, nº 94, Centro, CEP: 20.231-092, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, representada por sua sócia administradora Tatiana Moraes de Souza, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Estrada Leopoldo Froes, nº 47, R04, apartamento 302, bairro São Francisco, CEP: 24.360-005, na cidade de Niterói - RJ, portador da cédula de identidade sob nº 09190467-3/JEP/RJ, inscrita no CPF sob nº 022.293.567-71.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se artigo 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.011.3390.39 - 1000 - 100/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA

VALOR GLOBAL: R\$ 8.860,00 (Oito mil oitocentos e sessenta reais)

PRazo DE VIGENCIA: 90(noventa) dias.

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabelião: Abegail Vieira Camara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2742

Exortação de nobre Carlos Augusto de Pato Branco, 475-2, Fone: 405-47, advogado inscrito no OAB/PR sob nº 20.000.000-00, a quem compete a representação processual.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2013 sob nº: 201301061572
Saque: LEONITIA MARIA REBUSI
CNPJ/CPF: 000.000.000/0001-00
Nº Tabela: 0010
Cópia valor encerrado em sendo na Faria (15) do item da Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 25/01/2013 sob nº: 201301061580
Saque: R B TECH ASS TECE INST LTDA
CNPJ/CPF: 11.700.000/0001-00
Nº Tabela: 0010
Cópia valor encerrado em sendo na Faria (15) do item da Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 25/01/2013 sob nº: 201301061588
Saque: R B TECH ASS TECE INST LTDA
CNPJ/CPF: 11.700.000/0001-00
Nº Tabela: 0010
Cópia valor encerrado em sendo na Faria (15) do item da Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 25/01/2013 sob nº: 201301061590
Saque: PIEDRA RAMOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.199.100/0001-01
Nº Tabela: 11550
Cópia valor encerrado em sendo na Faria (15) do item da Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 25/01/2013 sob nº: 201301061591
Saque: BERLANTA & CASSERINI LTDA
CNPJ/CPF: 000.000.000/0001-00
Nº Tabela: 11550
Cópia valor encerrado em sendo na Faria (15) do item da Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 25/01/2013 sob nº: 201301061592
Saque: JULIANE PIOTOW JOHANN
CNPJ/CPF: 000.000.000/0001-00
Nº Tabela: 11550
Cópia valor encerrado em sendo na Faria (15) do item da Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 25/01/2013 sob nº: 201301061593
Saque: SAUNDY MUNS DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 000.000.000/0001-00
Nº Tabela: 11550
Cópia valor encerrado em sendo na Faria (15) do item da Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 25/01/2013 sob nº: 201301061594
Saque: SAUNDY MUNS DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 000.000.000/0001-00
Nº Tabela: 11550
Cópia valor encerrado em sendo na Faria (15) do item da Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 25/01/2013 sob nº: 201301061595
Saque: D C B EDENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 12.711.000/0001-00
Nº Tabela: 00250
Cópia valor encerrado em sendo na Faria (15) do item da Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 25/01/2013 sob nº: 201301061596
Saque: ILDO KAMINSKI
CNPJ/CPF: 000.000.000/0001-00
Nº Tabela: 11550
Cópia valor encerrado em sendo na Faria (15) do item da Tabela IV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 25/01/2013 sob nº: 201301061597
Saque: VILSON SEBASTIAO TRAUHMAN
CNPJ/CPF: 000.000.000/0001-00
Nº Tabela: 11550
Cópia valor encerrado em sendo na Faria (15) do item da Tabela IV - Lei 13.611/02

Pro não ter sido possível intimar os interessados por não terem recebido a intimação, pelo presente aviso, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo, o Conselho de que se não atender no prazo legal de 20 (vinte) dias, com vencimento no prazo de 01/02/2013, será lida a intimação por meio de edital.

Pato Branco, 30 de Janeiro de 2013

ABEGAIL VIEIRA CAMARA
TABELIA

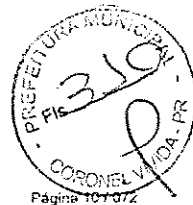
Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 31 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0273



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

DATA: 10.01.2013

ABERTURA: 23.01.2013

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (álcool etanol, gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S-50 e ARLA 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vívda, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 01/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório aos licitantes:

Santos & Merlo Ltda (Posto Cidade), CNPJ sob nº 79.854.667/0009-69, Item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais); Item nº 05, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Valor total do participante é de R\$ 62.940,00 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Marismar Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78, Item nº 02, pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda, CNPJ sob nº 75.637.876/0001-42, Item nº 03, pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 791.910,00 (setecentos e noventa e um mil novecentos e dez reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ sob nº 75.615.542/0001-78, Item nº 04, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Coronel Vívda, 23 de janeiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2013. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (álcool etanol, gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S-50 e ARLA 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vívda.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 10/2013 – SANTOS & MERLO LTDA (POSTO CIDADE), CNPJ sob nº 79.854.667/0009-69, Item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais); Item nº 05, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Valor total estimado da detentora é de R\$ 62.940,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 11/2013 – MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78, Item nº 02, pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 12/2013 – DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, CNPJ sob nº 75.637.876/0001-42, Item nº 03, pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 791.910,00 (setecentos e noventa e um mil novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 13/2013 – AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ sob nº 75.615.542/0001-78, Item nº 04, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Coronel Vívda, 30 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR

6º BIMESTRE 2012

PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1-POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Promoção Humana

Nome do Gestor: Francisco Alípio Bernardo

a) Centro da Juventude:

Espaço público de atendimento à criança e ao adolescente, gratuito, onde funcionam oficinas de música, informática, e também o programa PROJÓVEM Adolescente.

População atendida:

Número de crianças e adolescentes que frequentam a oficina de música:

6º Bimestre – 45 crianças e adolescentes

Número de crianças e adolescentes que frequentam a oficina de informática:

6º Bimestre–30 crianças e adolescentes

b) Programa PROJÓVEM Adolescente:

O PROJÓVEM Adolescente é um serviço socioeducativo, sua principal diretriz é o apoio direto aos adolescentes jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e vinculados ou egressos de programas e serviços de Proteção Social Especial.

PROJÓVEM Adolescente oferece um espaço de convivência social voltada ao desenvolvimento de potencialidade dos jovens e aquisições para atuação crítica e pró-ativa no seu meio social e no mundo do trabalho.

Número de adolescentes que frequentam o Programa PROJÓVEM Adolescente:

6º Bimestre – 87 adolescentes

c) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI:

Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de Ações Socioeducativas e de convivência, manutenção da criança/adolescente na escola e articulação dos demais serviços da rede de proteção básica e especial. O PETI tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil do país.

Número de crianças e adolescentes que frequentam o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil:

6º Bimestre – 100 crianças e/ou adolescentes

d) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Número de atendimentos à crianças e adolescentes em situação de violência e/ou abuso e exploração sexual pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

6º Bimestre – 68 crianças e adolescentes

e) Casa Lar Irmã Rosa:

A Casa Lar Irmã Rosa consiste num equipamento social, vinculado financeiramente a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda – APMI, tendo esta como personalidade jurídica e tecnicamente operacionalizada pelo Departamento Municipal de Promoção Humana, constituída similar a uma efetiva residência para abrigar temporariamente crianças e adolescentes órfãos ou em situação de risco pessoal/social. A Casa Lar funciona em tempo integral, de segunda à domingo. Possui capacidade de acolhimento para 12 crianças, com espaço amplo, dormitórios femininos e masculinos, área de lazer, proporcionando um ótimo acolhimento. É disponibilizada toda a alimentação necessária às crianças de acordo com suas necessidades de formação etária, assim como higienização, estadia e vestuário.

Número de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa:

6º Bimestre–6 crianças abrigadas

f) Programa de Prestação de Medidas Sócio-educativas: Prestação de Serviço à Comunidade – Caminho Certo:

Objetiva fiscalizar o efetivo cumprimento das medidas sócio-educativas e penas restritivas de direito, notadamente no âmbito das ações e procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, assim como, sensibilizar e envolver as famílias na educação e disciplina do cumprimento das medidas sócio-educativas e das penas restritivas de direito (prestação de serviços à comunidade) para melhorar a convivência familiar e o tratamento e recuperação dos casos concretos, reduzir e controlar a incidência, o envolvimento e a prática de atos infracionais e infrações penais de menor potencial ofensivo.

Média de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas:

6º Bimestre–10 adolescentes

g) Programa Leite das Crianças:

O Programa Leite das Crianças do Paraná é destinado à diminuição da desnutrição, sendo prioritário o atendimento de crianças de 6 a 36 meses de idade, à famílias com renda média per capita mensal inferior a meio salário mínimo, através da distribuição de leite fluido pasteurizado, com teor mínimo de gordura de 3% enriquecido com ferro e vitaminas A e D.

Número de crianças beneficiárias do Programa Leite das Crianças:

6º Bimestre – 244 crianças

Reuniões com mães beneficiárias do Programa Leite das Crianças:

O CRAS realiza mensalmente um grupo com estas mães, onde trabalha algum tema relacionado a criança e traz informações a respeito do programa do leite.

6º Bimestre – 2 reuniões

h) Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda – APMI:

A entidade executa em suas dependências, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o CREAS, sendo estes, conveniados com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Também executa a manutenção dos funcionários da Casa Lar Irmã Rosa. Para isto, recebe alguns recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no entanto, estes recursos são destinados apenas para a aquisição de parte dos materiais de consumo, ficando o restante das despesas sem recursos, tendo em vista que a entidade é mantida através de promoções e doações, o que não permite sua manutenção para execução das atividades, necessitando então solicitar recursos ao governo municipal. Através de convênio para repasse de recursos da Prefeitura Municipal para a entidade, é possível realizar a contratação dos monitores para a execução das oficinas da Jornada Ampliada do PETI, assim como os funcionários que auxiliam na manutenção da entidade, como secretário, tesoureiro, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, jardineiro, padieiro, etc.

2-POLÍTICA DE EDUCAÇÃO:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Educação

Nome do Gestor: Soely Piva

a) Centros Municipais de Educação Infantil:

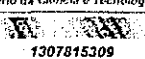


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

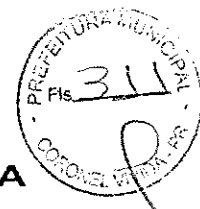


1307815309

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

PRAZO: de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa **AUTO POSTO COMETA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 807 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.615.542/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Luiz Bassetto**, inscrito no CPF sob o nº 588.970.119-34, portador da cédula de identidade RG nº 3.389.190-3, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-50), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-50), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme descrição:

Item	Qtde. Estimada	Unidade	Especificação	Marca do combustível	Valor Unitário R\$	Valor total estimado R\$
04	30.000	Litros	Óleo diesel S-50	Ecotec32	2,18	65.400,00

(sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

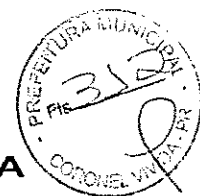
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Dpto de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	1500
03.01	Dpto de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	0	1619
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	0	1504



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	1505
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	0	1623
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	1624
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	0	6049
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	6050
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	0	1506
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	1507
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	1508
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	0	1625
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	1626
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	1627
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	1511
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	1512
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	1513
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	0	1630
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	1631
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	1632
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	0	1740
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	104	1741
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	107	1742
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	112	1743
05.01	Dpto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	115	1744
05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30	102	1754
06.01	Dpto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	0	1531
06.01	Dpto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	1532
06.01	Dpto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	1533
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	0	1595
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	0	1714
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	0	1758
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	1597
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	1716
07.01	Dpto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	0	1760
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	0	1604
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	0	1723
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	0	1767
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	0	1610
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	0	1729
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	0	1892
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	0	1611
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	0	1730
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	0	1774

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no Edital Pregão Presencial nº 01/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários ao fornecimento dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos constante do ITEM 04 deverá ser no posto da empresa detentora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro da cidade de Coronel Vivida - PR, através de abastecimento direto nos veículos, caminhões, ônibus ou máquinas da Prefeitura, conforme necessidade.

a) O abastecimento de qualquer veículo, caminhão, ônibus ou máquina da Prefeitura com óleo diesel S-50, deverá ser feito por ordem de chegada ao posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

b.1) quantidade de combustível;

b.2) preço unitário e preço total;

b.3) placa ou identificação do veículo, caminhão, ônibus ou máquina;

b.4) quilometragem / horímetro atual.

8.2. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.3. A responsabilidade pela entrega em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.4. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.5. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora; realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 01/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

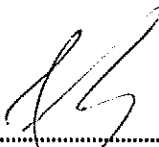
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

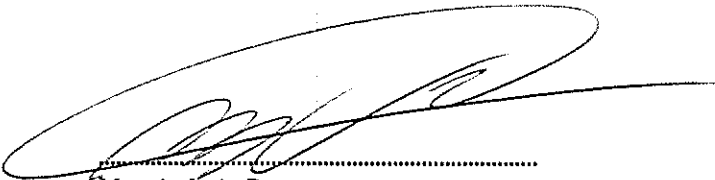
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Marcio Luiz Bassetto
Auto Posto Cometa Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR
DECRETO Nº 1.753, DE 30 DE JANEIRO DE 2013
Nomeia membros para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: ANSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 31-01-2013, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.357, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo 024/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer internet banda larga com link no mínimo de 6000 kbps, 24 horas por dia em 98 microcomputadores, distribuídos em: 4 laboratório de informática, Secretaria de Educação, Creche Pequeno Anjo, Escola Municipal Padre Felipe, Tempo Integral e CEME-Senho Encantado.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL.

ABERTURA: Dia 15 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berschheid, nº 708 – Centro – Saúde do Iguaçu-Pr, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.

Saúde do Iguaçu - PR, 30 de janeiro de 2013.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Em face ao Edital Prego Presencial nº 01/2013. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (álcool etanol, gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S-50 e ARLA 32), para frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do Município de Coronel Vivida.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 10/2013 – SANTOS & MERLO LTDA (POSTO CI-DADE). CNPJ sob nº 79.854.667/0009-69, item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais); item nº 05, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Valor total estimado da detentora é de R\$ 62.940,00 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 11/2013 – MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78, item nº 02, pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 12/2013 – DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA. CNPJ sob nº 75.637.876/0001-42, item nº 03, pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 791.910,00 (setecentos e noventa e um mil novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 13/2013 – AUTO POSTO COMETA LTDA. CNPJ sob nº 75.615.542/0001-78, item nº 04, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.184.808/0001-77
Endereço: Av. Brasil, 177
C.E.P.: 89061-210 - Foz de Iguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 02/2013 - PR
Processo Administrativo: 32913
Processo de Licitação: 20913
Data de Abertura: 17/01/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Antonio Carlos Pilonetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo favorável emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:

a) Processo nº: 02/2013
b) Licitação nº: 20913/PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data de Abertura: 17/01/2013
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes (Despesa) nº 20913 a partir de 30 de janeiro de 2013.

Assinatura: Antonio Carlos Pilonetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fica transferida para o dia 15/02/2013 até as 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Prego Presencial, tipo Menor Preço por lote, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORA/IMPRESSORA, MODO FAC-SIMILE, SCANNER, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, PLACA DE REDE, ALIMENTADOR DE ORIGINAIS, ALEM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO-SE MÃO-DE-OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPLEMENTOS. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação fica transferido para o dia: 15/02/2013 às 08:30 horas. Local da realização da sessão pública do prego: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1383 ou do site: <http://www.pmsjorge-pr.gov.br>.

São Jorge D'Oeste-PR, 30/01/2013.

Lorimar Luis Gaió
Prefeito
Diogo de Oliveira
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 008, de 30 de janeiro de 2013

Concede meia diária de viagem para a servidora Leila Cristina Pilonetto Baggio e revoga a Portaria nº 07/2013.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento nas disposições de Decreto nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e

Considerando que a Portaria nº 07/2013, publicada na edição nº 272, do dia 30.01.2013, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, página 18, bem como na edição nº 5690, do dia 30/01/13, do Diário do Sudoeste, página B10, foi editada com erro de digitação no que concerne à cidade de destino;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Leila Cristina Pilonetto Baggio, Diretora do Departamento de Saúde, RG nº 5.262.122-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 31 de janeiro de 2013, para a Brasília, Distrito Federal, a serviço do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições da Portaria nº 07, de 29 de janeiro de 2013, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 003, de 30/01/2013
CONCURSO PÚBLICO - Exclusão de Candidato

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto do Consórcio e na Primeira Alteração Estatutária, no Edital de Concurso Público nº 001/2011 (abertura do certame), combinado com o Edital nº 007/2011 (aprovação/homologação) e Edital nº 001/2013 (convocação de candidatos)

Considerando especialmente o disposto no item 3, do Capítulo X, do Edital de Abertura do Concurso nº 001 de 18/03/2011 combinado com o disposto no subitem 3.1 do Edital de convocação de Candidatos nº. 003 de 20/03/2012, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

I. Que ficam excluídos os Candidatos Mateus Miotto (habilitado para o emprego público de Motorista, inscrição nº 88), Cleison Cruz da Silva (habilitado para o emprego público de Operador de Máquina, inscrição nº 54) e Wellington Luiz Oliveira Grando (habilitado para o emprego público de Operador de Máquina, inscrição nº 39) por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº 001 de 25/01/2012.

II - Que a publicação deste far-se-á no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

ORAÇÃO A SÃO JUDAS TADEU

São Judas Tadeu, glorioso apóstolo, fiel servo e amigo de Jesus, o nome do traidor foi a causa de que fôsse esquecido por muitos, mas a Igreja vos honra e invoca universalmente como patrono nos casos desesperados, nos negócios sem remédios. Rogai por mim que sou um miserável. Fazei uso, eu vos imploro, desse particular privilégio que vos foi concedido, de trazer viável e imediato auxílio, onde o socorro desapareceu quase por completo. Assisti-me nesta grande necessidade, para que eu possa receber as consolações e auxílios do Céu em todas as minhas pressões, atribulações e sofrimentos, alcançando-me a graça de (tal se faz o pedido particular), e para que eu possa louvar a Deus convosco e com todos os eleitos, por toda eternidade. Eu vos prometo, ó Bendito Judas Tadeu, lembrá-rem-me deste grande favor e nunca deixar de vos honrar como meu especial e poderoso patrono, e fazer de tudo o que estiver ao meu alcance para incentivar a devoção para convosco. Amém. São Judas Tadeu, rogai por nós e por todos os que vos honram e invocam vosso auxílio.

Rezar 9 Ave Marias durante 9 dias e oferecer para São Judas Tadeu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Assessoria Jurídica: 321 - Cx. P. 111 Fone: 3262/3000
CNPJ nº 06.000.000 - Palmas - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 6/2013- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2013

Fundamentação legal: Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Impressão a Laser dos Carnês de IPTU/TAXAS (Tamanho 99X210 mm), relativo ao exercício de 2013, incluindo montagem (grampo e lombada) e serigrafia nas parcerias, padrão ficha de compensação.

DATA BASE: 30/01/2013

DATA RATIFICAÇÃO: 01/02/2013

PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. João de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.298.719-19 e Cédula de Identidade sob nº 1.182.439/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e

FORNECEDOR OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.852.870/0001-22, com sede na Rua do Resende, nº 94, Centro, CEP: 20.231-092, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, representada por sua sócia administradora Tatiana Moraes de Souza, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Estrada Leopoldo Froes, nº 47, R04, apartamento 302, bairro São Francisco, CEP: 24.360-005, na cidade de Niterói - RJ, portador da cédula de identidade sob nº 09190467-2-1P/RJ, inscrita no CPF sob nº 032.293.567-71.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.011.3390.39 - 1000 - 100/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA

VALOR GLOBAL: R\$ 8.860,00 (Oito mil oitocentos e sessenta reais)

PRazo DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias.

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabelião: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2.742

Exatamente no dia 05 de janeiro de 2013, às 14h, o Tabelião de Cartório de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, expediu o presente Edital de Intimação, para que os interessados compareçam ao Cartório de Pato Branco, no dia 05 de janeiro de 2013, às 14h, para a realização da audiência de conciliação e julgamento da demanda nº 2013/01/00172.

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 2013/01/00172

Servado: **LEONILDA MARIA REBUSSI**
CNPJ nº: 30.351.904/0001-04
Nº Tabela: 6240
CNPJ nº: 30.351.904/0001-04
Nº Tabela: 6240
CNPJ nº: 30.351.904/0001-04
Nº Tabela: 6240

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 2013/01/00180

Servado: **B. B. TECH ASS. TEC. INST. LTDA**
CNPJ nº: 11.708.480/0001-06
Nº Tabela: 12701A
CNPJ nº: 11.708.480/0001-06
Nº Tabela: 12701A

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 2013/01/00180

Servado: **B. B. TECH ASS. TEC. INST. LTDA**
CNPJ nº: 11.708.480/0001-06
Nº Tabela: 12701A
CNPJ nº: 11.708.480/0001-06
Nº Tabela: 12701A

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 2013/01/00180

Servado: **PIZZERIA KAMINSKI LTDA**
CNPJ nº: 11.708.480/0001-06
Nº Tabela: 12701A
CNPJ nº: 11.708.480/0001-06
Nº Tabela: 12701A

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 2013/01/00180

Servado: **BERILIANA & CÍSSER LTDA**
CNPJ nº: 11.708.480/0001-06
Nº Tabela: 12701A
CNPJ nº: 11.708.480/0001-06
Nº Tabela: 12701A

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 2013/01/00180

Servado: **JOELINE FURTADO JOHANE**
CNPJ nº: 30.351.904/0001-04
Nº Tabela: 6240
CNPJ nº: 30.351.904/0001-04
Nº Tabela: 6240

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 2013/01/00180

Servado: **SANDRO NUNES DOS SANTOS**
CNPJ nº: 30.351.904/0001-04
Nº Tabela: 6240
CNPJ nº: 30.351.904/0001-04
Nº Tabela: 6240

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 2013/01/00180

Servado: **SANDRO NUNES DOS SANTOS**
CNPJ nº: 30.351.904/0001-04
Nº Tabela: 6240
CNPJ nº: 30.351.904/0001-04
Nº Tabela: 6240

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 2013/01/00180

Servado: **D. C. B. FORTES LTDA ME**
CNPJ nº: 12.711.550/0001-53
Nº Tabela: 0030
CNPJ nº: 12.711.550/0001-53
Nº Tabela: 0030

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 2013/01/00180

Servado: **RODO KAMINSKI**
CNPJ nº: 12.711.550/0001-53
Nº Tabela: 0030
CNPJ nº: 12.711.550/0001-53
Nº Tabela: 0030

Distribuído e protocolado em: 29/01/2013 sob nº 2013/01/00180

Servado: **VILSON SEBASTIAO TRAUTMANN**
CNPJ nº: 45.233.059/0001-01
Nº Tabela: 0030
CNPJ nº: 45.233.059/0001-01
Nº Tabela: 0030

Por não ter sido possível encontrar o responsável ou por se recusar a comparecer, o presente edital, para a realização da audiência de conciliação e julgamento da demanda nº 2013/01/00172, será revogado e substituído por outro edital de intimação.

Pato Branco, 30 de janeiro de 2013.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 31 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0273



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

DATA: 10.01.2013

ABERTURA: 23.01.2013

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (álcool etanol, gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S-50 e ARLA 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vívda; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 01/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório aos licitantes:

Santos & Merlo Ltda (Posto Cidade), CNPJ sob nº 79.854.667/0009-69, Item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais); Item nº 05, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Valor total do participante é de R\$ 62.940,00 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Marismar Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78, Item nº 02, pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda, CNPJ sob nº 75.637.876/0001-42, Item nº 03, pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 791.910,00 (setecentos e noventa e um mil novecentos e dez reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ sob nº 75.615.542/0001-78, Item nº 04, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Coronel Vívda, 23 de janeiro de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2013. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (álcool etanol, gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S-50 e ARLA 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vívda.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;
Detentores:

Ata de Registro de Preços nº 10/2013 – SANTOS & MERLO LTDA (POSTO CIDADE). CNPJ sob nº 79.854.667/0009-69, Item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais); Item nº 05, pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Valor total estimado da detentora é de R\$ 62.940,00 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 11/2013 – MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78, Item nº 02, pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 12/2013 – DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA. CNPJ sob nº 75.637.876/0001-42, Item nº 03, pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 791.910,00 (setecentos e noventa e um mil novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 13/2013 – AUTO POSTO COMETA LTDA. CNPJ sob nº 75.615.542/0001-78, Item nº 04, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Coronel Vívda, 30 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR

6º BIMESTRE 2012

PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1-POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Promoção Humana

Nome do Gestor: Francisco Alípio Bernardo

a) Centro da Juventude:

Espaço público de atendimento à criança e ao adolescente, gratuito, onde funcionam oficinas de música, informática, e também o programa PROJOVEM Adolescente.

População atendida:

Número de crianças e adolescentes que frequentam a oficina de música:

6º Bimestre – 45 crianças e adolescentes

Número de crianças e adolescentes que frequentam a oficina de informática:

6º Bimestre–30 crianças e adolescentes

b) Programa PROJOVEM Adolescente:

O PROJOVEM Adolescente é um serviço socioeducativo, sua principal diretriz é o apoio direto aos adolescentes jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e vinculados ou egressos de programas e serviços de Proteção Social Especial.

PROJOVEM Adolescente oferece um espaço de convivência social voltada ao desenvolvimento de potencialidade dos jovens e aquisições para atuação crítica e pró-ativa no seu meio social e no mundo do trabalho.

Número de adolescentes que frequentam o Programa PROJOVEM Adolescente:

6º Bimestre – 87 adolescentes

c) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI:

Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de Ações Socioeducativas e de convivência, manutenção da criança/adolescente na escola e articulação dos demais serviços da rede de proteção básica e especial. O PETI tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil do país.

Número de crianças e adolescentes que frequentam o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil:

6º Bimestre – 100 crianças e/ou adolescentes

d) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Número de atendimentos à crianças e adolescentes em situação de violência e/ou abuso e exploração sexual pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

6º Bimestre – 68 crianças e adolescentes

e) Casa Lar Irmã Rosa:

A Casa Lar Irmã Rosa consiste num equipamento social, vinculado financeiramente a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda – APMI, tendo esta como personalidade jurídica e tecnicamente operacionalizada pelo Departamento Municipal de Promoção Humana, constituída similar a uma efetiva residência para abrigar temporariamente crianças e adolescentes órfãos ou em situação de risco pessoal/social. A Casa Lar funciona em tempo integral, de segunda à domingo. Possui capacidade de acolhimento para 12 crianças, com espaço amplo, dormitórios femininos e masculinos, área de lazer, proporcionando um ótimo acolhimento. É disponibilizada toda a alimentação necessária às crianças de acordo com suas necessidades de formação etária, assim como higienização, estadia e vestuário.

Número de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa:

6º Bimestre–6 crianças abrigadas

f) Programa de Prestação de Medidas Sócio-educativas: Prestação de Serviço à Comunidade – Caminho Certo:

Objetiva fiscalizar o efetivo cumprimento das medidas sócio-educativas e penas restritivas de direito, notadamente no âmbito das ações e procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, assim como, sensibilizar e envolver as famílias na educação e disciplina do cumprimento das medidas sócio-educativas e das penas restritivas de direito (prestação de serviços à comunidade) para melhorar a convivência familiar e o tratamento e recuperação dos casos concretos, reduzir e controlar a incidência, o envolvimento e a prática de atos infracionais e infrações penais de menor potencial ofensivo.

Média de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas:

6º Bimestre–10 adolescentes

g) Programa Leite das Crianças:

O Programa Leite das Crianças do Paraná é destinado à diminuição da desnutrição, sendo prioritário o atendimento de crianças de 6 a 36 meses de idade, à famílias com renda média per capita mensal inferior a meio salário mínimo, através da distribuição de leite fluido pasteurizado, com teor mínimo de gordura de 3% enriquecido com ferro e vitaminas A e D.

Número de crianças beneficiárias do Programa Leite das Crianças:

6º Bimestre – 244 crianças

Reuniões com mães beneficiárias do Programa Leite das Crianças:

O CRAS realiza mensalmente um grupo com estas mães, onde trabalha algum tema relacionado a criança e traz informações a respeito do programa do leite.

6º Bimestre – 2 reuniões

h) Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda – APMI:

A entidade executa em suas dependências, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o CREAS, sendo estes, conveniados com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Também executa a manutenção dos funcionários da Casa Lar Irmã Rosa. Para isto, recebe alguns recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no entanto, estes recursos são destinados apenas para a aquisição de parte dos materiais de consumo, ficando o restante das despesas sem recursos, tendo em vista que a entidade é mantida através de promoções e doações, o que não permite sua manutenção para execução das atividades, necessitando então solicitar recursos ao governo municipal. Através de convênio para repasse de recursos da Prefeitura Municipal para a entidade, é possível realizar a contratação dos monitores para a execução das oficinas da Jornada Ampliada do PETI, assim como os funcionários que auxiliam na manutenção da entidade, como secretário, tesoureiro, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, jardineiro, padeiro, etc.

2-POLÍTICA DE EDUCAÇÃO:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Educação

Nome do Gestor: Soely Piva

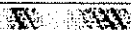
a) Centros Municipais de Educação Infantil:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1307815309

<http://amsop.dioems.com.br>